



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011070/2022-73**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAC	2100.01.0011070/2022-73	NAR Viçosa
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Espólio de Nélio Leopoldo Soares		CPF/CNPJ: 004.219.606-04
Endereço: Rua Antônio Garavini, 236		Bairro: 004.219.606-04
Município: Ponte Nova	UF: MG	CEP: 35.430-121
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Espólio de Nélio Leopoldo Soares		CPF/CNPJ: 004.219.606-04
Endereço: Rua Antônio Garavini, 236		Bairro: 004.219.606-04
Município: Ponte Nova	UF: MG	CEP: 35.430-121
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Pimenteira		Área Total

		(ha): 352,0494		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2296 e 5287		Município/UF: Ponte Nova/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152105-1B3D.7D00.CE37.4682.8911.7CAC.45C2.C7C1				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa		0,012	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Outros		Acesso a curso d'água	0,012	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
-	-	-	-	-
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	-	-	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Antônio Márcio Cardoso da Cruz - MASP: 1021267-8				
Data da Vistoria: 05/04/2022				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 26/04/2022		Observações:		
Validade: 3 (três) anos		<b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>		
<u>OU</u>				
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade				

será definida conforme a licença ambiental.

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	Sirgas 2000	23K	708023	7744624

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

##### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- a) Compactação do solo ocasionada pelo uso de máquinas pesadas;
- b) Movimentação de terra com assoreamento do córrego a jusante;
- c) Afugentamento de espécies da fauna silvestre durante a fase de implantação, sendo que a presença constante do homem, de máquinas e o nível de ruído geram um ambiente de perturbação, obrigando a fauna local a migrar constantemente a procura de lugares seguros.

##### Medidas mitigadoras:

Reconformar os taludes e promover a revegetação dos cortes/aterros/taludes da obra localizados em APP, através do plantio de gramíneas.

##### Medidas compensatórias

Promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), localizada na mesma propriedade onde ocorreu a intervenção ambiental (Fazenda Pimenteira), margem de curso d'água, abrangendo uma área de 0,0240 ha, tendo como coordenada de referência 707507 X; 7744614 Y,(UTM, Sirgas 2000) através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, conforme especificado no PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e levantamento planimétrico apresentado. Prazo: Conforme estabelecido no cronograma de execução física do PTRF.

##### Condicionantes

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

##### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	Promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), localizada na mesma propriedade onde ocorreu a intervenção ambiental (Fazenda Pimenteira), margem de curso d'água, abrangendo uma área de 0,0240 ha, tendo como coordenada de referência 707507 X; 7744614 Y,(UTM, Sirgas 2000) através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, conforme especificado no PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e levantamento planimétrico apresentado.	Conforme estabelecido no PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 27/04/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45536259** e o código CRC **3E6F2449**.